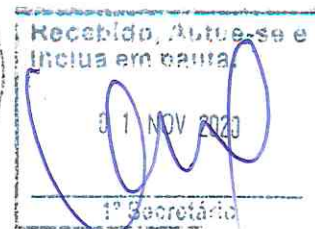
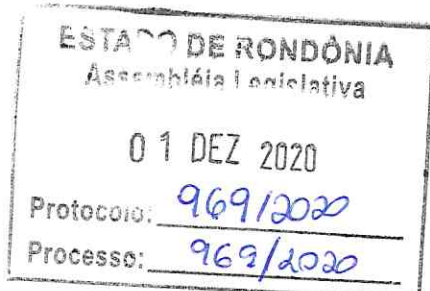




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PROTOCOLO



PROJETO DE LEI

Nº

905/2020

AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO

Estabelece diretriz para o incentivo e o fomento das feiras livres de produtos orgânicos no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o incentivo e o fomento das feiras livres de produtos orgânicos, no âmbito do Estado de Rondônia, as seguintes diretrizes:

I - promover a segurança alimentar e nutricional e o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II - estimular o consumo de produtos orgânicos;

III - estimular o empreendedorismo e o cooperativismo com vistas ao crescimento da produção de produtos orgânicos;

IV - contribuir para o cooperativismo e a economia solidária no Estado de Rondônia;

V - conscientizar a população a respeito dos benefícios da alimentação saudável; e


VI - fomentar e divulgar a realização local das feiras livres de produtos orgânicos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Deputado JHONY PAIXÃO
REPUBLICANOS



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO			
<p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>Nobres Parlamentares,</p> <p>O desenvolvimento do setor orgânico brasileiro vem permitindo o crescimento contínuo da geração de emprego e renda no meio urbano e rural, de oferta de produtos com alto valor agregado e do emprego de práticas agropecuárias e extrativistas sustentáveis, dentre outros.</p> <p>A presente proposição, portanto, reconhece o papel do produtor agrário na economia estadual. Assim, este PL estabelece diretrizes que visam proporcionar justamente o fortalecimento da comercialização de produtos agrícolas locais, de forma a valorizar a atividade rural no Estado de Rondônia.</p> <p>Além disso, esta Lei procura reconhecer e estimular o importante papel que os produtos agrícolas podem ter, uma vez que, a partir do incentivo à ingestão de alimentos orgânicos, é possível promover a saúde do povo rondoniense. Nesse contexto, a proposição favorece todas as partes, tanto os consumidores, quanto os fornecedores desses itens.</p> <p>Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto ora proposto, conto com o apoio e o voto favorável dos Nobres Pares para a aprovação da presente demanda.</p> <p style="text-align: right;"></p>			